



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

**PALMITAL**  
Cada vez melhor 

## = PROJETO DE LEI N° 029/2008-PM =

### *JUSTIFICATIVA:-*

*Senhor Presidente*

*Nobres Vereadores*

Apresentamos para apreciação e votação o PROJETO DE LEI N.º 029/2008 que modifica a Lei 2.239 de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a utilização de patrulha agrícola mecanizada.

Atendendo a solicitação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Palmital, que em reunião de 09 de outubro do corrente ano, sugeriu a este Executivo que apresentasse modificação na Lei Municipal supra mencionada visando melhor atender aos pequenos produtores rurais de Palmital, que trabalhem em regime de agricultura familiar.

Na referida reunião foi sugerido que se estipulasse o atendimento aos pequenos produtores rurais em uma área máxima de 12.10 (doze ponto dez) hectares, em função da acentuada demanda que surgiu no uso da patrulha, bem como da predominância das pequenas propriedades rurais no Município.

Também, a inclusão da obrigatoriedade de que 70% (setenta por cento) da renda bruta anual, do pequeno produtor, seja proveniente do trabalho na agropecuária irá caracterizar melhor os fins





# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

**PALMITAL**  
Cada vez melhor 

previsto nas normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

O pagamento pela utilização da patrulha agrícola valorizará os serviços prestados pelo Município, sendo restituído aos cofres públicos somente os gastos na utilização da patrulha, sem onerar o pequeno produtor.

Com isso, atenderemos os anseios da classe rural de nosso Município, que necessita de apoio do poder público para seu desenvolvimento.

Certos de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos parecer favorável para este Projeto de Lei em prol da agropecuária em nosso Município.



*Reinaldo Custódio da Silva*

=PREFEITO MUNICIPAL=